PROCESSO Nº 011/2022
PROCEDIMENTO Nº 008/2022
DISPENSA Nº 008/2022
CONTRATO Nº 011/2022

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 74.019.977/0001-97, com sede na Rua Abílio de Araújo Rocha, Centro, CEP 64.695-000, Caldeirão Grande do Piauí, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **FRANCISCA JOSEFA MIRANDA COSTA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **MACEDO COMUNICACOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº: 27.546.671/0001-09, estabelecida à Rua Luis Carlos De Carvalho, 56, Bairro Centro, CEP: 64.585-000, Simões – PI, doravante denominado de **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de gestão patrimonial mobiliária, para a Câmara Municipal De Caldeirão Grande Do Piauí – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 011/2022, Procedimento nº 008/2022, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta de recursos existentes no RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar o serviço de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
A prestação do serviço será mediante termo de requisição do setor competente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste contrato e na proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais), que será pago mediante a prestação de serviço, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí -PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões – PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, em 06 de dezembro de 2022.

_____
FRANCISCA JOSEFA MIRANDA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

_____
MACEDO COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 27.546.671/0001-09

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____